MENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 27/07/2026. EMPENHO Nº 5351 DE 30/07/2026. LIQUIDAÇÃO Nº 7088 DE 25/08/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450434000572026

EXTRATO DO PROCESSO Nº 00045.023811/2026-34. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0030-04 E A EMPRESA C. J. DA COSTA - ACSTENCIA INFORMATICA-ME, CNPJ nº: 41.525.668/0001-30. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTE SAMU. POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTE SAMU. VALOR DA COMPRA: R$ 4.758,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA FMS N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 07/07/2026. EMPENHO Nº 4297 DE 07/07/2026. LIQUIDAÇÃO Nº 7039 DE 30/07/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, GERENTE ADMINISTRATIVA E ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETORA GERAL.

ID: 000450434000582026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69/2026 - DCP-FMS. Teresina, 11 de setembro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA no Processo SEI nº 00045.026015/2026-84. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e considerando o disposto nos arts. 155, inciso VI, 156, incisos II e III e §§ 3º, 4º e 7º, e 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 3º, inciso VI, alínea b, 6º, inciso V, 13, inciso III, 14, inciso V, 35, inciso I, e 37 do Decreto Municipal nº 28.797/2026; e na decisão proferida no Processo SEI nº 00045.026015/2026-84, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.486.199/0001-69, a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo prazo de 2 (dois) meses, em razão da recusa injustificada na celebração do Contrato nº 181/2026, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 00030/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2026. Parágrafo único. O período da sanção será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação ou ao registro definitivo da penalidade, após o encerramento da via administrativa, observados os procedimentos do Decreto Municipal nº 28.797/2026. Art. 2º Aplicar cumulativamente à empresa multa compensatória no valor de R$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais), correspondente a 0,6% sobre o valor adjudicado de R$ 221.000,00 para o Lote 1. Art. 3º Intimar a empresa do inteiro teor da decisão administrativa e desta Portaria, assegurando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado na forma da legislação aplicável. Art. 4º Após o encerramento da via administrativa, deverão ser adotadas as providências para cobrança da multa e registro e divulgação da penalidade no Sistema de Registro Cadastral Municipal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 1º quanto ao início da contagem do prazo da sanção. GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE, DIRETORA SUBSTITUTA DE COMPRAS PÚBLICAS/FMS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410434000592026

PORTARIA Nº 36/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 22.166, de 24 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, em especial o previsto no art. 6º, §4º, art. 9º e art. 10, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARIA CLARA ALVES CRAVEIRO, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Direito, Matrícula nº 123098, lotada no IPMT, para exercer a função de FISCAL do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01//2026, que tem por objeto a credenciamento de instituição certificadora, autorizada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores de recursos e membros do Comitê de Investimentos, seus eventuais suplentes, servidores efetivos do IPMT, firmados entre o IPMT e a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.773.229/0001-82; II - DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe da Coordenação de Pagamento de Benefícios, Matrícula nº 107817, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular; IV - DESIGNAR a servidora TAUANA OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Matrícula nº 100185, à disposição deste instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação; V - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410434000602026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.009698/2025-78. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER REFERENCIAL Nº 463/2024 PLCCA/PGM (15860249). CONTRATADO: MAGAZINE LILIANI S/A. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ: 11.590.296/0037-75. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV 55 POLEGADAS E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 18 KG PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO IPMT PRAIA EM LUÍS CORREIA/PI. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.398,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15714728. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSOS: 1759390 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA ACIMA DESCRITA, BEM COMO AUTORIZO, DE CONSEQUÊNCIA, A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NESTES AUTOS, COM A DEVIDA DIVULGAÇÃO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/2021.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510434000612026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 25.885/2024 e da regulamentação aplicável, especialmente quanto Reconhecimento de Dívida e pagamento pela via indenizatória. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.003361/2025-54, RESOLVE: Art. 1º. Considerando a ne-